



JUCESP PROTOCOLO
0.203.632/23-0



AOFIO HAIR PERFORMANCE S.A.

CNPJ/ME 44.776.895/0001-26
NIRE 35300592565

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 17 de Janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Aofio Hair Performance S.A.** ("**Companhia**"), na Rua Paraná, 107, sala 41, 2º Andar, Chácara do Solar I (Fazendinha), Santana do Parnaíba/SP, CEP 06530-025.
- 2. Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
- 3. Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Jailson Bispo Conceição; e Secretário da Mesa: Sr. Luiz Felipe Guimarães Stevenson de Oliveira.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a formalização da integralização do capital social da Companhia; **(iii)** a baixa e o encerramento da filial da Companhia; e **(iv)** a consolidação do estatuto social da Companhia.
- 5. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer restrições:
 - 5.1.** A lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
 - 5.2.** Formalizar integralização do capital social da Companhia pelos acionistas, em moeda corrente nacional, ocorrida em 18 de novembro de 2022.
 - 5.2.1.** Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5.1 do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. *O capital social é de R\$ 3.138.659,00 (três milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais), dividido em 69.305 (sessenta e nove mil*

JUCESP
01 02 23

trezentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.”

5.3. Aprovar a baixa e o encerramento da filial da Companhia inscrita no CNPJ sob o nº 44.776.895/0002-07 e na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906496488, localizada na Avenida Portugal 1100, sala 27-A, Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06696-060.

5.4. Em decorrência das alterações acima, **APROVADA** a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme redação prevista no **Anexo I**.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Jaílson Bispo Conceição, Presidente, e Sr. Luiz Felipe Guimarães Stevenson de Oliveira, Secretário. Acionistas presentes: Comfio Participações Ltda.

Esta ata é cópia fiel da ata de assembleia geral extraordinária lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa: Assinado eletronicamente por:
JAILSON BISPO CONCEIÇÃO
CPF: 080.147.478-79
Data: 24/01/2023 09:14:57 -03:00



Jaílson Bispo Conceição
Presidente

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE GUIMARÃES STEVENSON DE OLIVEIRA
CPF: 893.445.457-15
Data: 23/01/2023 17:39:22 -03:00



Luiz Felipe Guimarães Stevenson de Oliveira
Secretário



JUCESP

Esse documento foi assinado por LUIZ FELIPE GUIMARÃES STEVENSON DE OLIVEIRA e JAILSON BISPO CONCEIÇÃO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/CJFHB-GYFVZ-QR9XY-BP5XG>



DUCEBP
01 02 20

Anexo I

Estatuto Social da Aofio Hair Performance S.A.

1. Denominação Social

1.1. A presente sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação Aofio Hair Performance S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.776.895/0001-26 ("**Companhia**").

2. Sede e Filiais

2.1. A Companhia tem sua sede na Rua Paraná, 107, sala 41, 2º Andar, Chácara do Solar I (Fazendinha), Santana do Parnaíba/SP, CEP 06530-025.

2.2. A Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3. Objeto Social

3.1. O objeto social da Companhia será a exploração no ramo de:

- (i) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de cosméticos, dermocosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- (ii) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios com ou sem propriedades funcionais ou nutricionais;
- (iii) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais de uso médicos, cirúrgico, hospitalar, ortopédicos e de laboratórios;
- (iv) Importação, exportação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, odontológico e hospitalar;
- (v) Importação, exportação e comércio atacadista de produtos para saúde, médicos, farmacêuticos, hospitalares e outros produtos correlatos ao ramo;
- (vi) Importação, exportação e comércio atacadista de máquinas e equipamentos diversos, para uso técnico e profissional;
- (vii) Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza;
- (viii) Assessoria e consultoria técnica, profissional e empresarial; e,
- (ix) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4. Duração da Companhia

4.1. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

5. Capital Social

01 02 20

5.1. O capital social é de R\$ 3.138.659,00 (três milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais), dividido em 69.305 (sessenta e nove mil trezentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

5.2. As ações terão a forma nominativa e a sua propriedade será comprovada pela devida inscrição do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo vedada a emissão de certificados.

5.3. Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social da Companhia na proporção das que possuem, pelo prazo de 30 (trinta) dias da aprovação do aumento.

5.4. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia.

5.5. As ações são impenhoráveis, não podendo ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas por um acionista em particular, não se permitindo, também, o arresto ou sequestro destas para garantia na execução de dívidas pessoais.

6. Administração

6.1. A administração da Companhia será exercida pela diretoria, na forma da lei e deste estatuto social, como órgão de administração executiva.

6.2. A diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Tecnologia e um Diretor de Marketing, todos eleitos para mandatos de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos ("**Diretoria**"). Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

6.3. Na hipótese de ausência de qualquer diretor por período superior a 60 (sessenta) dias, os demais diretores deverão convocar uma assembleia geral de acionistas em até 30 (trinta) dias para eleger um novo membro que completará o prazo do mandato do referido diretor ausente.

6.4. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados em livro próprio, devendo, para tanto, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei das S.A. Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias

JUL 2023
01 02 23

seguintes à nomeação, ficará essa sem efeito, salvo em caso de justificção apresentada por escrito pelo membro eleito e aceita pela Diretoria.

6.5. Compete à Diretoria, por si ou por seus mandatários, conforme o caso, além das atribuições que lhe são previstas em lei:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as deliberações da Assembleia e a legislação em vigor;
- (ii) Promover o funcionamento regular da Companhia e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, dentro dos limites deste estatuto social e da lei;
- (iii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia;
- (iv) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia e pelo estatuto social;
- (v) Celebrar contratos, compromissos, contratar serviços e adquirir bens em nome da Companhia cujo valor não ultrapasse R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação dos acionistas em Assembleia, nos termos do presente estatuto social;
- (vi) Efetuar a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza pela Companhia que não excedam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por operação ou série de operações em um período de 12 (doze) meses, sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação dos acionistas em Assembleia, nos termos do presente estatuto social;
- (vii) Adquirir ou alienar bens imóveis que não excedam o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou onerar quaisquer bens ou imóveis da Companhia sem a aprovação ou ratificação dos acionistas em Assembleia.

6.6. Exceto em caso de aprovação dos acionistas em Assembleia, é vedado aos membros da Diretoria a prestação de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

6.7. A Companhia é representada e validamente se obriga:

- (i) pelo Diretor Presidente agindo em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- (ii) por 1 (um) procurador constituído, em nome da Companhia, pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- (iii) por 1 (um) procurador constituído, em nome da Companhia, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente;

DUCEBP
01 02 23

(iv) por 1 (um) procurador constituído, em nome da Companhia, pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) procurador constituído, em nome da Companhia, pelo Diretor Administrativo e Financeiro; ou

(v) isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ou por 1 (um) procurador com especiais poderes, para representação da Companhia: perante órgãos e repartições entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil (neste caso para atos que não importem assunção de responsabilidades); perante entidades de classe, sindicatos, Justiça do Trabalho, processos judiciais, administrativos arbitrais ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para Companhia; na emissão de duplicatas ou cobranças; nomeação de advogados; na assinatura de correspondências de rotina que não impliquem responsabilidade para Companhia; para a prática de atos, movimentações bancárias e assunção de obrigações em valores não superiores à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.8. O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro poderão constituir mandatários da Companhia, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, conforme o caso, para representar a Companhia nos termos da Cláusula 6.7 acima. O instrumento deverá especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos ou arbitrais, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, 1 (um) ano.

6.9. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões da Diretoria serão convocadas por quaisquer de seus membros, por e-mail, por entrega pessoal/em mãos mediante protocolo, ou por serviço de correio ou courier com comprovação de entrega, enviados aos endereços constantes dos atos societários ou endereços eletrônicos informados por escrito por cada um dos membros da Diretoria à Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de cada reunião, indicando a pauta, local e horário da reunião ("**Reunião da Diretoria**").

6.9.1. As Reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

6.9.2. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

6.9.3. As Reuniões da Diretoria ocorrerão preferencialmente na sede da Companhia, podendo ocorrer em local diverso, desde que previsto no instrumento de convocação,

DUCEAF
01 02 23

podendo também ocorrer de forma digital ou semi-presencial, conforme previsto no respectivo instrumento de convocação, em que deverá constar a plataforma digital a ser utilizada e o *link* e senha de acesso.

6.9.4. As deliberações da Diretoria serão lavradas em ata, a qual será transcrita no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser arquivados na junta comercial competente e publicados nos termos da lei.

6.10. Os membros da Diretoria deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, sendo expressamente vedada a celebração de negócios estranhos aos objetivos sociais.

6.11. Os membros da Diretoria poderão, mediante a aprovação dos acionistas nos termos deste estatuto social, fazer retiradas mensais a título de pró-labore, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Companhia.

7. Conselho Fiscal

7.1. A Companhia poderá ter um conselho fiscal composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, o qual funcionará em caráter não permanente ("**Conselho Fiscal**"). O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei.

7.2. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária de acionistas que se realizar após a eleição, podendo ser reeleitos ou substituídos.

7.3. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia que deliberar pela instalação do órgão, pelo período de funcionamento do Conselho Fiscal e enquanto estiverem no efetivo exercício das funções.

8. Exercício Social e Destinação de Resultados

8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando se fará a apuração do resultado do exercício e a posição patrimonial da Companhia pelo levantamento das demonstrações exigidas em lei. Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para os tributos legais, sendo o lucro remanescente destinado da seguinte forma:

01 02 23

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída nos termos da Lei das S.A.;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendo obrigatório. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, o excesso poderá ser destinado à constituição de reservas de lucro a realizar;
- (iii) O saldo remanescente poderá ser destinado nos termos da Lei das S.A. e conforme aprovado pela Assembleia.

8.2. A Assembleia ordinária da Companhia poderá ainda, e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos na Lei das S.A.

8.3. A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e poderá haver distribuição de dividendos intercalares e/ou intermediários ou juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais e os quóruns previstos neste estatuto social.

8.4. O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

9. Assembleia Geral de Acionistas

9.1. A assembleia geral de acionistas deliberará sobre todas as matérias de interesse da Companhia, no que for pertinente aos seus interesses e aos dos acionistas ("**Assembleia**").

9.2. A Assembleia, ordinária ou extraordinária, será convocada, com indicação da ordem do dia, (i) pela Diretoria ou (ii) pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou (iii) pelos acionistas, nos casos e conforme previsto na Lei das S.A.

9.3. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia nas quais comparecerem todos os acionistas.

9.4. Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de ações da Companhia com direito a voto.

9.5. Os trabalhos de qualquer Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

JUL 2019
01 02 20

9.6. Dos trabalhos e deliberações de qualquer Assembleia, será lavrada ata que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, podendo ser publicado apenas o seu extrato.

9.7. Ressalvadas as exceções previstas em lei e nesse estatuto social, as deliberações de qualquer Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

9.8. Somente poderão tomar parte em qualquer Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data de qualquer Assembleia. Os acionistas com direitos sociais suspensos não poderão participar de qualquer Assembleia.

9.9. Os acionistas poderão fazer-se representar em qualquer Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou membro da administração da Companhia ou advogado.

9.10. Qualquer Assembleia realizada de forma presencial ocorrerá na sede social, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, podendo também ocorrer de forma digital ou semipresencial, devendo o respectivo instrumento de convocação informar a forma de realização da Assembleia, a plataforma digital a ser utilizada, o *link* e senha de acesso para a Assembleia e ser acompanhado do respectivo boletim de voto a distância.

9.11. A Assembleia ordinária ocorrerá, preferencialmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, ou extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

10. Dissolução Total, Liquidação e Extinção

10.1. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia, que estabelecerá a declaração da dissolução nos casos previstos na Lei das S.A., a forma da liquidação e a adequação da denominação social para incluir a expressão "em liquidação", a eleição do liquidante e, se for o caso, a instalação do Conselho Fiscal nos termos deste estatuto social, para o período da liquidação.

10.2. Após a aprovação da prestação final das contas pela Assembleia, a liquidação será dada por encerrada e a Companhia conseqüentemente extinta.

DUCEBP
01 02 23



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJFHB-GYFVZ-QR9XY-BP5XG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUIZ FELIPE GUIMARÃES STEVENSON DE OLIVEIRA (CPF 893.445.457-15) em 23/01/2023 17:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.52.228.149	Não disponível
Autenticação	felipe@bussolapart.com.br
Email verificado	
PulO9sRgd60Y5oeYmU82F1/loTHZSyWsl/tGknh2MSQ=	
SHA-256	

- ✓ JAILSON BISPO CONCEIÇÃO (CPF 080.147.478-79) em 24/01/2023 09:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.35.178.207	Não disponível
Autenticação	jailsonbispo2010@hotmail.com
Email verificado	
D1+89qN7+QBz51xDjQcXDV7hgCJ67A3HAAAnzd4C/fPw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/CJFHB-GYFVZ-QR9XY-BP5XG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>